

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no artigo 38 da Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, e no § 1º do artigo 2º da Resolução TRE-GO n. 245, de 15 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, a partir de 29 de maio de 2016, a utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe para a propositura e a tramitação das ações incluídas nas seguintes classes originárias: Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

§ 1º Os recursos interpostos contra decisões tomadas em processos eletrônicos deverão ser, obrigatoriamente, eletrônicos.

§ 2º Nos processos eletrônicos, é vedado o protocolo de petições em meio físico, salvo as exceções constantes no art. 13, § 2º, da Resolução TSE n. 23.417/2014, e parágrafo único do artigo 9º da Resolução TRE-GO n. 245/2016.

Art. 2º As petições, pareceres, recursos e documentos relativos às ações mencionadas no artigo 1º desta Portaria, protocolizados em meio físico no período de 29 de fevereiro de 2016 a 28 de maio de 2016, serão digitalizados e inseridos no PJe pela Secretaria Judiciária para trâmite exclusivamente eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos físicos referidos no caput deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de quarenta e cinco dias, para os efeitos do art. 11, § 3º, da Lei n. 11.419/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente

---

Designação de Juizes Eleitorais

PORTARIA Nº 173/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando os afastamentos dos Juizes Eleitorais, conforme mensagens eletrônicas dos Chefes de Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 4.4.2016, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência aos arts. 4º, caput e § 2º, 5º, 6º, 7º, inciso IV, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juizes de Direito, relacionados na escala abaixo, para substituírem os titulares das Zonas Eleitorais elencadas, durante os respectivos períodos de férias regulamentares e compensação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente